



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, situada à Rua São Bento, 840, Centro, CEP 14.801-901, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob o CNPJ nº 45.276.128/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pela Secretária Municipal Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo **Decreto Municipal nº 13.425/2024**, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, por meio do procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e considerando a **Solicitação nº 84/2024**, efetuada pela **COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: às 09h00 do dia 30 de abril de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: O texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail do agente de contratação responsável pelo processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Geraldo Ruske Filho; pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.1.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.1.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.1.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.1.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.1.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.1.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

8.538/2015.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO (Art. 15, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

2.3.1. Poderão participar da licitação empresas em consórcio, observadas as seguintes normas:

2.3.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3.2. Para efeitos da habilitação econômico-financeira, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual.

2.3.3. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **2.3.1.1.**

2.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO SIMPLES (Decreto nº 6.451, de 12 de maio de 2008)

2.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL poderão constituir, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consórcio simples, por tempo indeterminado, tendo como objeto a compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional.

2.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de um consórcio simples.

2.4.3. O consórcio simples não poderá ser concomitantemente de venda e de compra, salvo no caso de compra de insumos para industrialização.

2.4.4. O consórcio simples não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade, salvo se assim estabelecido entre as consorciadas.

2.4.5. O contrato de consórcio simples e suas alterações serão arquivados no órgão de registro público competente e deverá conter, no mínimo, cláusulas que estabeleçam:

2.4.5.1. a denominação, a finalidade, o endereço e o foro;

2.4.5.2. a identificação de cada uma das consorciadas que integram o consórcio simples;

2.4.5.3. a indicação da área de atuação do consórcio simples, inclusive se a atividade se destina a compra ou venda;

2.4.5.4. a forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciada;

2.4.5.5. o direito de qualquer das consorciadas, quando adimplentes com as suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das suas cláusulas;

2.4.5.6. a definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, e das prestações específicas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

observadas as disposições da legislação civil;

2.4.5.7. as normas sobre recebimento de receitas e partilha de resultados;

2.4.5.8. as normas sobre administração do consórcio simples, contabilização e representação das consorciadas e taxa de administração, se houver; e

2.4.5.9. a contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.

2.4.6. Os atos de formação dos consórcios simples deverão ainda especificar regras de substituição, de ingresso e de saída das microempresas e empresas de pequeno porte consorciadas, inclusive na hipótese de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL.

2.4.7. No caso de exclusão da consorciada do SIMPLES NACIONAL, proceder-se-á à sua imediata retirada do consórcio simples.

2.4.8. A falência ou insolvência civil de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio simples com as demais consorciadas; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato do consórcio simples.

2.4.9. À exceção da exclusão da microempresa ou da empresa de pequeno porte do SIMPLES NACIONAL, a exclusão de consorciada só é admissível desde que prevista no contrato do consórcio simples.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.6. O impedimento de que trata o item **2.5.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.7. A vedação de que trata o item **2.5.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, respeitando o **VALOR TOTAL** do item, declarado no Termo de Referência;

4.1.2. Nos casos em que o valor unitário for inferior a R\$ 1,00 (um real), poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais (R\$ 0,0000)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 4.1.3.** No campo "Descrição/observação", o licitante deverá, obrigatoriamente, inserir as seguintes informações: **MARCA, MODELO e FABRICANTE** do objeto ofertado pelo licitante;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 4.7.1.** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- 4.7.2.** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** do item;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 5.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- 6.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 6.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro, para o e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo do edital, toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.
- 7.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- 7.2.1.** jurídica;
- 7.2.2.** técnica;
- 7.2.3.** fiscal, social e trabalhista;
- 7.2.4.** econômico-financeira.
- 7.3.** A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:
- 7.3.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.3.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.3.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.** A documentação relativa à **habilitação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:
- 7.4.1.** A documentação relativa à **habilitação técnica-profissional** supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;
- 7.4.2.** A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;
- 7.4.3.** A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;
- 7.4.4.** Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco anos), que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;
- 7.4.5.** A documentação relativa à **habilitação técnico-operacional** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade do licitante para o fornecimento do objeto licitado, em quantidades razoáveis, assim consideradas o mínimo de 50% da execução ora pretendida. (Súmula TCESP nº 24);
- 7.4.6.** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.5.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 7.5.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.5.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.5.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.6.** A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;
- 7.6.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.7.** Com relação aos documentos exigidos no subitem **7.6.1**, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.7.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.7.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

7.7.2.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser maior ou igual a 1,0 (um):

ILG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.7.2.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

IE	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total

7.7.2.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.7.2.4. No caso de empresas em consórcio, a comprovação mencionada no parágrafo anterior será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação (Art. 15, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

7.7.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.8.1. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no endereço <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 7.8.2.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.
- 7.9.** Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:
- 7.9.1.** declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- 7.9.2.** sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.9.3.** sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13.** Na hipótese de o licitante melhor classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem **7.1**.
- 7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.15.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.15.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.
- 7.16.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.17.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail do agente de contratação identificado no preâmbulo.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e no próprio Contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 13.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- 13.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
- 13.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
- 13.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 13.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Araraquara (<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-transparencia-saude>).
- 14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
- 14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - c) APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS;
 - d) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - e) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;
 - f) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - g) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
 - h) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
 - i) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
 - j) ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
 - k) ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - l) ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)** para reabilitação da pessoa com deficiência física, população atendida pelo Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Eduardo Lauand” (CER) em Araraquara/SP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A compra das OPME atenderá demanda existente e futura de pessoas com deficiência física para o recebimento dos diversos equipamentos ortopédicos objetos deste pleito.

1.3. A abrangência da população a ser atendida diz respeito aos municípios com deficiência física de Araraquara/SP e Região Central da Diretoria Regional de Saúde III do Estado de São Paulo (DRS III) composta pelos seguintes municípios:

- Américo Brasiliense
- Boa Esperança do Sul
- Gavião Peixoto
- Motuca
- Rincão
- Santa Lúcia
- Trabiú

1.4. A quantidade de itens solicitados foi estimada com base na produção ambulatorial apresentada no item 2 do presente ETP, e encontra-se no Anexo I-A.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das OPME solicitadas visa atender as necessidades da população com deficiência física atendidas no setor de reabilitação física do CER Araraquara devido a prescrição médica do setor.

2.2. A concessão de OPME é obrigatória de acordo a relação de procedimentos obrigatórios constante do Instrutivo de Reabilitação Física do Ministério da Saúde para os Centros Especializados em Reabilitação de todo o Brasil: *"Procedimentos a serem monitorados para os Centros Especializados em Reabilitação, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS"* (disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf).

2.3. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar para as pessoas com deficiência física a reabilitação em saúde, reinserção social e melhoria da qualidade de vida dessa população.

3. DA SOLUÇÃO APRESENTADA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar presente, em seu item 6.1.4, constata-se a existência de várias empresas que possuem os requisitos e capacidade técnica-operacional para atender essa contratação.

3.2. Conforme levantamento realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, a aquisição será realizada por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado.

4.2. As especificações técnicas das OPME são baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (Sigtap) (disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), sem características genéricas ou irrelevantes, e deverá possuir, no mínimo:

- a) Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
 - b) Características claras e disponíveis no mercado.
 - c) Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
 - d) Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.
- 4.3.** Os requisitos e as especificações mínimas para aquisição das OPMEs objeto deste estudo estão relacionadas no Anexo I-A.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. DO PRAZO DA ENTREGA

5.1.1. O **prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho (NE) e/ou outro documento hábil emitido pelo setor requisitante.

5.2. DO LOCAL DA ENTREGA

5.2.1. O **local da entrega** será no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

5.3.2. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;

5.3.3. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;

5.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

5.3.5. A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;

5.3.6. A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;

5.3.7. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;

5.3.8. A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;

5.3.9. Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco) anos, que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

5.3.10. Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;

5.3.11. O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;

5.3.12. O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;

5.3.13. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão da contratação será executada pela **GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS** e a fiscalização será executada por preposto indicado pela **SETOR REQUISITANTE**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente.

7.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive micro e pequenas empresas, e empresas em forma de consórcio.

8.1.1. As empresas em forma de consórcio deverão observar as normas estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O pregão será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A..

8.3. Para acesso ao sistema do pregão eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

8.4. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão recebidas até a data e horário previstos no edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item anterior, e em conformidade com os critérios abaixo.

9.2. As propostas serão classificadas com base no critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências contidas no edital.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o agente de contratação designado para o processo examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade nas mesmas condições. Se necessário repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação que comprove que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação **I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, e IV – econômico-financeira**, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.763.152,69 (nove milhões setecentos e sessenta e três mil centos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme o Decreto nº 11.462/23, art. 17, “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

LUIZ ARMANDO GARLIPPE
Coordenador Executivo de Reabilitação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I-A

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
19.1.05666	1	30	UN	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO FABRICADA EM PVC, VINIL E TELA POLIESTER; APROPRIADA PARA PACIENTE OBESO - CADEIRA DE RODAS PARA BANHO FABRICADA EM PVC, VINIL E TELA POLIESTER; APROPRIADA PARA PACIENTE OBESO; ENCOSTO REMOVIVEL EM VINIL, REVESTIDO COM TELA DE POLIESTER; ACENTO EM CURVA QUE FACILITA LIMPEZA; TRAVA NAS 4 RODAS; BASE ENTRE RODAS MAIS LARGA, P/ MELHOR ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANCA PADRAO (REMOVIVEL); BALDE REMOVIVEL, MESMO ENQUANTO O PACIENTE ESTIVER SENTADO; APOIO PARA BRACOS E ENCOSTO FIXOS.	4.811,33	144.339,90	721,00
19.1.05663	2	30	UN	CADEIRA DE BANHO COM ARO DE PROPULSAO CONSTRUIDA EM ALUMINIO, ACOPLA AO VASO SANITARIO, BRACOS BILATERAIS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PES, ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, RODAS TRASEIRAS ARO 20 COM ARO DE PROPULSAO, RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS ARO 5, ENCOSTO DE COURVIN, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. -	4.201,33	126.039,90	630,00
19.1.05667	3	30	UN	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO CONSTRUIDA EM LIGA ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE ACO; ESTOFAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATIVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS, COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO	5.800,00	174.000,00	870,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CAMBAGEM DE 0°; APOIO DE PES FIXO EM “U”, REGULAVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; MANOPLAS ROSQUEAVEIS. -			
1.1.02226	4	60	UN	ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS - ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS: MODELO DO ENCOSTO EM BIOFORMA PLANA COM BASE RÍGIDA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REMOVÍVEL, RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS COM AJUSTE DE ALTURA. MODELO DO ASSENTO EM BIOFORMA PLANA DE BASE RÍGIDA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REMOVÍVEL, COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO. ESTABILIZADOR DE CABEÇA CURVO AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO E MULTIDIRECIONAL. ESTABILIZADORES DE TRONCO, QUADRIL PLANOS COM AJUSTES DE ALTURA, PROFUNDIDADE, INCLINAÇÃO, LARGURA, ROTAÇÃO. CINTO PÉLVICO E TORÁCICO. APOIO DE BRAÇOS PLANOS REMOVÍVEIS, COM AJUSTES DE ALTURA, LARGURA E INCLINAÇÃO. SUSPENSÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO ESCAPULAR. CONTRA EXTENSOR ABDUTOR DO JOELHO REMOVÍVEL COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, PROFUNDIDADE E LARGURA. APOIO DE PÉS DE PÉS PLANOS REMOVÍVEL EM MATERIAL RESISTENTE, COM AJUSTES DE ALTURA. PODE NECESSITAR DE DIGITALIZAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO COM TECNOLOGIA CAD CAM A DEPENDER DA AVALIAÇÃO E NECESSIDADE DE CADA PACIENTE. ACOMPANHA MESA DE ATIVIDADES.	11.376,67	682.600,20	3.413,00
3.1.03038	5	3	UN	JOELHO MODULAR POLICÊNTRICO, CONFECCIONADO EM TITÂNIO, CONTROLE MECÂNICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. -	22.320,00	66.960,00	334,00
3.1.03037	6	10	UN	PÉ COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE- PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLÁSTICO ELÁSTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRÂMIDE DE AJUSTE. -	1.988,33	19.883,30	99,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
3.1.03036	7	3	UN	JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. -	21.810,00	65.430,00	327,00
3.1.03035	8	3	UN	JOELHO MODULAR POLICENTRICO EM DURALUMINIO PARA DESARTICULACAO DE JOELHO COM GRAPA DE FIXACAO PARA ENCAIXE, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO. -	21.810,00	65.430,00	327,00
3.1.03034	9	3	UN	JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM FREIO ATIVADO PELO PESO CORPORAL, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. -	12.880,00	38.640,00	193,00
3.1.03032	10	3	UN	JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM SISTEMA HIDRAULICO ROTATIVO, CONTROLE DA FASE DE APOIO E DE BALANÇO. APRESENTA REGULAGEM DE RESISTÊNCIA DA FLEXÃO E EXTENSÃO. -	24.953,33	74.859,99	374,00
1.1.02225	11	10	UN	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE EXPULSÃO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE. -	8.880,00	88.800,00	444,00
1.1.02224	12	20	UN	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENCAIXE PTS, PTB OU KBM	8.966,67	179.333,40	896,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE COM VÁVULA DE EXPULSÃO, 1 LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO, 1 JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE. -			
1.1.02223	13	10	UN	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENCAIXE PTS, PTB OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE COM PINO DE FIXAÇÃO DISTAL, ADAPTADOR SHUTTLE LOCK E MEIA DE INTERFACE, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE. -	9.953,33	99.533,30	497,00
3.1.03028	14	3	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL. CESTO PÉLVICO COM ESTRUT EXTRUTURA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, ARTICULAÇÃO DO QUADRIL AUTOBLOQUEANTE, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM ALUMÍNIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A BORRACHA,	44.998,33	134.994,99	674,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				ADAPTADOR COM PIRÂMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE. -			
3.1.03027	15	3	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA HEMIPELVECTOMIA, CESTO PÉLVICO COM ESTRUTURA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, ARTICULAÇÃO DO QUADRIL AUTOBLOQUEANTE, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM ALUMÍNIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE. -	44.998,33	134.994,99	674,00
19.1.05712	16	5	UN	LINER EM POLIURETANO PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: CONFECCIONADO EM POLIURETANO. -	4.893,33	24.466,65	122,00
19.1.05715	17	50	UN	LINER EM SILICONE PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO. -	5.520,00	276.000,00	1.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
19.1.05710	18	50	UN	JOELHEIRA DE VEDACAO PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA. -	2.563,33	128.166,50	640,00
19.1.05714	19	10	UN	LINER EM SILICONE PARA AMPUTACOES TRANSFEMURAIIS: LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA. SILICONE COM SUBSTANCIAS MEDICINAIS QUE PROPORCIONAL A CONSERVACAO DA INTEGRIDADE DA PELE. COMPOSTO EXTAMENTE COM 5 ONDULACOES DE VEDACAO PARA ENCAIXE DE VALVULA DE EXPULSAO. -	8.400,67	84.006,70	420,00
19.1.05711	20	10	UN	LINER EM POLIURETANO PARA AMPUTACOES TRANSFEMURAIIS: CONFECCIONADO EM POLIURETANO. -	7.060,00	70.600,00	353,00
2.1.00016	21	30	UN	ANDADOR ESPECIAL TIPO TRANSFER: ESTABILIZADOR VERTICAL DE QUADRIL E TRONCO E MEMBROS INFERIORES DE IMPULSO MANUAL, PROPORCIONANDO MENOR TRANSFERENCIA DE PESO NA TROCA DOS PASSOS, SISTEMA TOTALMENTE RECLINAVEL -	7.233,33	216.999,90	1.084,00
19.1.03354	22	20	UN	PARAPODIUM - ESTABILIZADOR VERTICAL REGULÁVEL COM AJUSTES PARA TRONCO E QUADRIL, ALMOFADAS TORÁNICAS E LOMBARES, ABDUTORES E EXTENSORES DE MEMBROS INFERIORES COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, BASCULAÇÃO DO APOIO DE PÉS E MESA, ACESSÓRIO BASE ROTULAR COM REGULADORES PARA PRONAÇÃO, SUPINAÇÃO, FLEXIÇÃO E EXTENSÃO PERMITINDO UTILIZAR O SISTEMA COM ENCURTAMENTOS E RETRAÇÕES EM MEMBROS INFERIORES. -	6.586,67	131.733,40	658,00
19.1.05671	23	100	UN	CALCADOS PARA PES NEUROPATICOS. CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADO ESPECIAIS PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO. -	1.980,00	198.000,00	990,00
19.1.05677	24	30	UN	COLETE TL50 PARA CORRECAO DE ESCOLIOSE E DORSO CURVO FEITO SOB MEDIDA. -	5.368,33	161.049,90	805,00
2.1.00032	25	30	UN	COLETE TIPO MILWAUKEE -	5.593,33	167.799,90	838,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
19.1.05669	26	100	UN	CALCADO ORTOPEDICO CONFECCIONADO SOB MOLDE DE GESSO, CONFECCIONADO EM COURO. ACOMPANHA PAR DE PALMILHAS PARA ALIVIO DE PRESAO EM PONTOS ESPECIFICOS CONFECCIONADAS SOB MOLDE DE GESSO. -	4.280,00	428.000,00	2.140,00
19.1.05664	27	400	UN	CADEIRA DE RODAS CONSTRUIDA EM ALUMINIO AERONAUTICO; APRESENTA ESTRUTURA TUBULAR COM DESIGN SIMPLES E DOBRAVEL EM SISTEMA "X"; POSSUI APOIO DE PE REMOVIVEL, REBATIVEL INTERNA E EXTERNAMENTE, REGULAGEM NA ALTURA E ANGULACAO DA ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (ARTICULACAO ENTRE O PE E A PERNA); FAIXA AJUSTAVEL COM VELCRO PARA APOIO DE PANTURRILHA OU APOIO INDIVIDUALIZADO PARA CALCANHARES; APOIOS DE BRACOS ESCAMOTEAVEIS, POSSUEM TRAVA DE SEGURANCA E SAO REMOVIVEIS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM DA ALTURA POSTERIOR DO ASSENTO ATRAVES DE MANCAL FIXO COM POSSIBILIDADE DE TRES POSICOES DIFERENTES DO EIXO; CONTA AINDA COM TIP ASSIST: PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR INCORPORADO NA ESTRUTURA DA CADEIRA PARA AUXILIAR NA TRANSPOSICAO DE OBSTACULOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6'' E TRASEIRAS DE 24'' COM EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA (QUICK RELEASE) E PNEU DE BORRACHA MACIA ANTI-FURO; ALAVANCA DE FREIO ERGONOMICO FUNCIONAL, SISTEMA EMPURRA E TRAVA COM ALTO GRAU DE TRAVAMENTO; - INCLUI ALMOFADA COM FORRO EM NYLON; GARANTIA DE 2 ANOS NA ESTRUTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. TOLERANCIA DE PESO: 125KG. PESO DO EQUIPAMENTO APROXIMADO: 15,5KG. DIMENSOES: 38 CM X 40 CM X 40 CM. 43 CM X 42 CM X 40 CM. 45,5 CM X 42 CM X 40 CM. 50,5 CM X 42 CM X 40 CM.	3.535,00	1.414.000,00	7.070,00
19.1.03163	28	400	UN	CADEIRA DE BANHO EM ACO PINTADO CONVENCIONAL TAMANHO ADULTO -	890,00	356.000,00	1.780,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
19.1.03161	29	100	UN	ORTESE SUROPODALICA FLEXIVEL -	1.126,67	112.667,00	563,00
19.1.03408	30	100	UN	EXTENSOR DE JOELHO BILATERAL EM MATERIAL ATOALHADO -	1.193,33	119.333,00	596,00
3.1.05086	31	100	UN	ORTESES DE POSICIONAMENTO FUNCIONAL DE PUNHO E MÃO BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. - ORTESES DE POSICIONAMENTO FUNCIONAL DE PUNHO E MÃO BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E FORRADAS EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIRAS DE FIXAÇÃO COM VELCRO FORRADOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFECCIONADAS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. REFORÇO DAS ÓRTESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO FEITO EM OFICINA ORTOPÉDICA.	2.955,00	295.500,00	1.477,00
3.1.05085	32	50	UN	ORTESES ABDUTORAS DE POLEGAR BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. - ORTESES ABDUTORAS DE POLEGAR BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONFECCIONADAS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. REFORÇO DAS ÓRTESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO FEITO EM POLIPROPILENO EM OFICINA ORTOPÉDICA.	2.645,00	132.250,00	661,00
3.1.05084	33	100	UN	ORTESES SUROPODALICAS ARTICULADAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO FEITAS SOB MEDIDA - ORTESES SUROPODALICAS ARTICULADAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO FEITAS SOB MEDIDA DE GESSO COM REFORCO DOS ARCOS PLANTARES LONGITUDUNAIS E TIRAS ANTI-VALGO OU ANTI-VARO, ESPESSURA DO POLIPROPILENO DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUNCIONAL DO USUÁRIO, FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TIRAS FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXACAO EM VELCRO.	2.455,00	245.500,00	1.227,00
3.1.05083	34	300	UN	ÓRTESES SUROPODÁLICAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO FEITAS SOB MEDIDA - ÓRTESES SUROPODÁLICAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO	2.655,00	796.500,00	3.982,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				FEITAS SOB MEDIDA DE GESSO, ESPESSURA DO POLIPROPILENO DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUNCIONAL DO USUÁRIO, FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIRAS DE FIXAÇÃO COM VELCRO FORRADOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLADOS ANTIDERRAPANTES, TIRAS ANTI-VALGO OU ANTI-VARO, DESENHO DE ACABAMENTO SOB ESCOLHA DO PACIENTE.			
19.1.05684	35	20	UN	ORTESE PELVICO PODALICA MODULAR COM APOIO ISQUIATICO, HASTES DO TUTOR EM DURALUMINIO, ARTICULACOES DOS JOELHOS EM ACO COM TRAVAS SUICAS OU TRAVAS GATILHO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE). ARTICULACOES DOS QUADRIS LIVRES. ARTICULACOES DOS TORNOZELOS LIVRES OU FIXAS. COMPENSACAO DE DISCREPANCIAS DE MEMBROS INFERIORES. TUTOR EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO EM EVAZOTI, TIRAS DE FIXACAO EM COURO, JOELHEIRA DE 4 PONTOS EM COURO. -	15.233,33	304.666,60	1.523,00
19.1.05698	36	3	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE, JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM SISTEMA HIDRAULICO ROTATIVO, PE EM FIBRA DE CARBONO COM DUAS LAMINAS DE FIBRA DE CARBONO ACOPLADAS ATRAVES DE POLIURETANO/ELASTOMERO, PIRAMIDE INTEGRADA, UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR	43.726,67	131.180,01	655,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. -			
19.1.05702	37	3	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM TITANIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUT EXT EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSP, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM TITANIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. -	33.660,00	100.980,00	504,00
19.1.05956	38	5	UN	ORTOPROTESE PARA AMPUTACAO A NIVEL DE CHOPART FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM FECHAMENTO EM JANELA, ENCAIXE INTERNO EM POLIFORME, ANTIALERGENICA, ACABAMENTO COSMETICO EM RESINA, INCLUSIVE NAS BORDAS, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E REFORCADA COM FIBRA DE CARBONO, PE EM FIBRA DE CARBONO E ACOMPANHADA POR PAR DE CALCADO. -	28.993,33	144.966,65	724,00
19.1.05709	39	5	UN	PROTESE FUNCIONAL PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL 1/3 MEDIO LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SUSPENSAO SUPRACONDILIANA.	37.800,00	189.000,00	945,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA ACIONADA POR TIRANTES, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA CONMFECONADA EM SILICONE DA COR DA PELE DO PACIENTE. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. -			
19.1.05708	40	3	UN	PROTESE PASSIVA DE MAO: CONFECCIONADA EM SILICONE, DA COR DA PELE DO USUARIO. -	22.926,67	68.780,01	343,00
19.1.03876	41	30	PAR	PALMILHA CONFECCIONADA EM EVAZOTE SOB MOLDA DE GESSO -	2.400,00	72.000,00	360,00
19.1.05703	42	30	UN	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUT EXT EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. -	35.000,00	1.050.000,00	5.250,00
19.1.05670	43	50	UN	CALCADO PARA DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES. CALCADO ORTOPEDICO CONFECCIONADO SOB MOLDE DE GESSO, CONFECCIONADO EM COURO COM CORRECAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES.	4.943,33	247.166,50	1.235,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	INTERVALO LANCES
				ACOMPANHA PAR DE PALMILHAS PARA ALIVIO DE PRESAO EM PONTOS ESPECIFICOS CONFECCIONADAS SOB MOLDE DE GESSO. -			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)** tem por objetivo a reabilitação da pessoa com deficiência física, população atendida pelo Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Eduardo Lauand” (CER) em Araraquara/SP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A compra das OPME atenderá demanda existente e futura de pessoas com deficiência física para o recebimento dos diversos equipamentos ortopédicos objetos deste pleito.

1.3. A abrangência da população a ser atendida diz respeito aos munícipes com deficiência física de Araraquara/SP e Região Central da Diretoria Regional de Saúde III do Estado de São Paulo (DRS III) composta pelos seguintes municípios:

- Américo Brasiliense
- Boa Esperança do Sul
- Gavião Peixoto
- Motuca
- Rincão
- Santa Lúcia
- Trabiujú

1.4. A concessão de OPME é obrigatória de acordo com a relação de procedimentos obrigatórios constante do Instrutivo de Reabilitação Física do Ministério da Saúde para os Centros Especializados em Reabilitação de todo o Brasil (disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade propiciar a condição necessária para a reabilitação de pessoas que possuem deficiência física, objetivando tratar pacientes nos mais diversos tipos de indicação de OPME como paralisia cerebral, lesões da coluna vertebral, lesões encefálicas, condições síndromicas, amputações e outras patologias que acarretam algum tipo de deficiência física em pacientes atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Eduardo Lauand” (CER) em Araraquara/SP;

2.2. O CER do município de Araraquara é habilitado pelo Ministério da Saúde na modalidade de reabilitação física desde 29/12/2016 por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.616, de 29 de dezembro de 2016. Com isso, o serviço passou a integrar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS (RCPD) e, portanto, também passou a obedecer as regras de atendimento e oferta obrigatória de procedimentos inerentes a reabilitação física aos pacientes atendidos pelo serviço.

2.3. Com relação às obrigаторiedades de atendimentos e procedimentos, foi estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2016, Anexo VI:

"...os Centros Especializados em Reabilitação são pontos de atenção ambulatorial especializados em reabilitação que realizam diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva e será organizado conforme o número de modalidades de reabilitação (auditiva, física, intelectual e visual) prestadas..."

2.4. Destaca-se que o termo tecnologia assistiva é sinônimo de OPME não relacionado ao ato cirúrgico (demanda deste estudo). A normativa detalhada que rege as metas e os procedimentos a serem ofertados pelo CER consta no Quadro 26 do Instrutivo de Funcionamento dos Centros Especializados em Reabilitação como *"Procedimentos a serem monitorados para os Centros Especializados em Reabilitação, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS"* (disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf).

2.5. Dessa obrigаторiedade, tem-se aqui o escopo de procedimentos objeto do pleito: aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não Relacionados ao Ato Cirúrgico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

2.6. Além das normas apresentadas, soma-se a isso a necessidade mais relevante a ser explicitada: a reabilitação física da pessoa com deficiência. Nesse esteio, está o preceito constitucional do SUS em seu Artigo 198 que é a Integralidade do Cuidado em Saúde, ou seja, não importa qual o nível de complexidade que uma ação em saúde requer, mas que a oferta deva existir em todas as demandas de saúde da população. Esse cuidado integral também atinge a reabilitação em saúde conforme a Lei 8.080 de 1990 que regulamenta o SUS em seu Artigo 2º, Parágrafo 1º:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

2.7. Assim, partindo do princípio que não existe reabilitação da pessoa com deficiência se não houver a correta concessão e adaptação das OPME necessárias à demanda individual dessa população, roga-se pela necessidade imprescindível da aquisição desses equipamentos;

2.8. A demanda existente é fruto da oferta do cuidado em reabilitação física pelo município de Araraquara por meio do CER. O número de pacientes atendidos com OPME ao longo dos anos de funcionamento do serviço estão apresentados a seguir, demonstrando a real necessidade da oferta desses materiais:

Entregas de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico - CER - 2016 a 2023				
Total de Pacientes Atendidos	Órteses	Próteses	Materiais Especiais de Locomoção	Total de Equipamentos Entregues
2.236	2.170	131	1.480	3.781

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição das OPME solicitadas visa atender as necessidades da população com deficiência física atendidas no setor de reabilitação física do CER Araraquara devido a prescrição médica do setor;

3.2. Ressalta-se que a concessão de OPME é obrigatória de acordo a relação de procedimentos obrigatórios constante do Instrutivo de Reabilitação Física do Ministério da Saúde para os Centros Especializados em Reabilitação de todo o Brasil: *"Procedimentos a serem monitorados para os Centros Especializados em Reabilitação, segundo o Sistema de Gerenciamento do Quadro de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS"* (disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/instrutivo_reabilitacao_auditiva_fisica_intelectual_visual.pdf).

3.3. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar para as pessoas com deficiência física a reabilitação em saúde, reinserção social e melhoria da qualidade de vida dessa população.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA EXECUTIVA DE REABILITAÇÃO	LUIZ ARMANDO GARLIPPE

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO / CONTRATAÇÃO

5.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado.

5.2. As especificações técnicas das OPME são baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (Sigtap) (disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), sem características genéricas ou irrelevantes, e deverá possuir, no mínimo:

- e) Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
- f) Características claras e disponíveis no mercado.
- g) Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
- h) Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

5.3. Os requisitos e as especificações mínimas para aquisição das OPMEs objeto deste estudo estão relacionadas no **Anexo I-A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1.1. Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016 (disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_proteses_materiais_especiais.pdf), via de regra, os OPME são adquiridos por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema do Sistema de Registro de Preços:

“As licitações serão realizadas na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005 e processadas pelo Sistema de Registro de Preços, instituído pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.”

6.1.1.1. Importante ressaltar que o Decreto nº 5.450/2005 foi revogado pelo Decreto nº 10.024/2019, e o Decreto nº 7.892/2013 foi revogado pelo Decreto nº 11.462/2023.

6.1.2. A licitação por meio do Sistema de Registro de Preços é a que melhor se adequa à aquisição de OPME pois há a possibilidade da aquisição de acordo com a demanda existente e futura, o que não se permite nos outros tipos de modalidades licitatórias;

6.1.3. A confecção e adaptação de OPME ortopédicas objetos deste estudo são altamente especializadas e só podem ser realizadas por empresas de ortopedia técnica e profissionais ortesistas protesistas com certificação na Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC);

6.1.4. De acordo com a ABOTEC, constata-se em seu sítio eletrônico (<http://www.abotec.org.br>) que há diversas empresas de ortopedia técnica no Brasil que atendem os requisitos para a contemplação dos pacientes com deficiência física usuários dos diversos tipos de OPME;

7. ANÁLISE

7.1. A aquisição de OPME não envolve apenas a compra de produtos fabricados e prontos para utilização. Há a necessidade de tiragem de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado, ou seja, esses equipamentos são personalizados;

7.2. A ampla incidência de venda é por meio de uma empresa de ortopedia técnica especializada com inscrição de competência técnica em órgão nacional;

7.3. O Ministério da Saúde que monitora esse tipo de concessão pública tem regulamentação quanto forma de aquisição, que deve ser em forma de Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

8. CONCLUSÃO

8.1. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração e é obrigatório no Sistema Único de Saúde (SUS);

8.2. Foram encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) contratações nos moldes pretendidos;

8.3. O município de Araraquara/SP já utiliza esse modelo de contratação desde o ano de 2016. Os Editais e contratações podem ser encontrados no site da prefeitura municipal de Araraquara, Portal da Transparência (<https://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia>);

8.4. As exigências para a contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição de OPME não relacionadas ao ato cirúrgico tem por objetivo a reabilitação da pessoa com deficiência física, população atendida pelo CER em Araraquara/SP no âmbito do SUS conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 9.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 9.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP;
- 9.4. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
- 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
- 10.1. A quantidade de itens solicitados foi estimada com base na produção ambulatorial apresentada no item 2 do presente ETP, e encontra-se no **Anexo I-A**.
- 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1. Com base na pesquisa realizada e na metodologia utilizada, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.763.152,69 (nove milhões setecentos e sessenta e três mil centos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.
- 11.2. Os preços foram obtidos com empresas fornecedoras das OPMEs do presente estudo, de acordo com as especificações e quantidades para atender às necessidades expostas neste ETP.
- 11.3. Este ETP constará como parte do Termo de Referência.
- 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 12.1. Com relação à execução do processo licitatório, observa-se que não há a necessidade do agrupamento dos itens em grupos ou lotes, para que os mesmos sejam compatíveis entre si;
- 12.2. Com a aquisição dividida em itens, poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores diversos. Assim, sob o aspecto técnico, admite-se a independência dos itens, por ser viável e recomendável pelo próprio Tribunal de Contas da União (TCU);
- 12.3. As OPME serão utilizadas, conforme o caso, para diversos tipos de deformidades ortopédicas, sequelas neurológicas ou ausência de membros e segmentos corporais que caracterizam algum tipo de deficiência física acerca dos pacientes atendidos no CER;
- 12.4. As OPME poderão ser adquiridas de fornecedores diversos, pois não há risco de incompatibilidade entre si.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**
- 14.1. O CER, conforme já explicitado, é referência regional na reabilitação física especializada e único serviço em sua região de abrangência a dispensar a dispensa OPME objetos deste ETP. Assim, a aquisição dos materiais mitigarão a desassistência regional na área e, mais especificamente, proporcionará a reabilitação física da pessoa com este tipo de deficiência, proporcionará sua reinserção social e melhoria da sua qualidade de vida.
- 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 15.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.
- 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 16.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
- 17.1. Este Estudo Técnico Preliminar declara **VIÁVEL** esta contratação por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 18. JUSTIFICATIVA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

18.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas com deficiência, além da imposto pelo arcabouço legal do SUS, tudo conforme apresentado nos itens anteriores. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física e assistência integral à saúde dos pacientes que serão atendidos com as OPME, cujo tratamento necessita dos materiais ora licitados.

LUIZ ARMANDO GARLIPPE

Coordenador Executivo de Reabilitação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I-A

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO / CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente cabe ressaltar que o catálogo eletrônico de padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas ainda não está totalmente operacional e disponível para uso, portanto não foi utilizado.

2.2. As especificações técnicas das OPME são baseada nas especificações contidas na solicitação de padronização, nos códigos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (Sigtap) (disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), sem características genéricas ou irrelevantes, e deverá possuir, no mínimo:

- i) Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
- j) Características claras e disponíveis no mercado.
- k) Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
- l) Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

2.3. GARANTIA DO PRODUTO

2.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

2.3.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

2.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

2.3.4. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

2.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, podendo ocorrer em prazo maior se houver justificativa com embasamento técnico pertinente, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND", Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira;

2.4.2. Os trâmites para fornecimento das OPME deverão ser iniciados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

2.4.3. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde após a formalização da requisição do setor competente: Coordenadoria Executiva de Reabilitação;

2.4.4. A Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho serão enviadas à contratada por meio de correio eletrônico a ser disponibilizado pela mesma;

2.4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do setor;

2.4.6. A licitante deverá dispor de um técnico ortesista protesista com Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), uma vez a cada 15 (quinze) dias no CER, setor de reabilitação física, na vigência do contrato. A presença física do técnico terá por objetivo a tiragem das medidas antropométricas dos pacientes, prova dos equipamentos licitados, entrega dos equipamentos finalizados, revisões dos equipamentos fornecidos, revisões dos alimentos dos mesmos, retirada e entrega dos equipamentos finalizados. Os ajustes e adaptações citados devem ser feitos obrigatoriamente na oficina ortopédica com Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido pela Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC), com validade a vencer, em nome da empresa contratada;

2.4.7. A documentação relativa à qualificação técnica supracitada limitar-se-á à apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), fornecido(s) em papel timbrado emitido pela Associação Brasileira de Capacidade Técnica (ABOTEC) do Técnico Ortesista/Protesista e da Oficina Ortopédica com validade a vencer que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado;

2.4.8. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos acima descritos em cópia autenticada e com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

validade a vencer, sendo a licitante obrigada a apresentar o original sempre que solicitado pela contratante;

2.4.9. A licitante deverá apresentar a ACT da Oficina Ortopédica com endereço e instalações físicas aptas para a fabricação de todos os materiais licitados;

2.4.10. Os atestados de Capacidade Técnica acima descritos poderão ser substituídos pelos Certificados da ABOTEC dos últimos 5 (cinco anos), que comprove a capacitação do técnico indicado como responsável pela empresa licitante;

2.4.11. Caberá à equipe de multiprofissional de reabilitação física do CER, o recebimento das OPME, mediante Termo de Compromisso devidamente assinado por profissional de nível superior habilitado pelo Ministério da Saúde em conjunto com a pessoa com deficiência que utilizará o equipamento;

2.4.12. O recebimento dos materiais objeto do certame só se fará após os procedimentos obrigatórios a serem realizados para a correta dispensação inerente a cada tipo de OPME para cada perfil paciente com deficiência física: tomada de medidas antropométricas, prova do equipamento provisório e entrega definitiva do equipamento finalizado;

2.4.13. O recebimento dos materiais licitados está condicionado às etapas supracitadas e aceite do paciente usuário da OPM dispensada em conjunto com a equipe do setor de reabilitação física do CER. Obriga-se o licitante a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência do certame;

2.4.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificação técnica do material constante no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant.	U.M.
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO FABRICADA EM PVC, VINIL E TELA POLIESTER; APROPRIADA PARA PACIENTE OBESO; ENCOSTO REMOVIVEL EM VINIL, REVESTIDO COM TELA DE POLIESTER; ACENTO EM CURVA QUE FACILITA LIMPEZA; TRAVA NAS 4 RODAS; BASE ENTRE RODAS MAIS LARGA, P/ MELHOR ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANCA PADRAO (REMOVIVEL); BALDE REMOVIVEL, MESMO ENQUANTO O PACIENTE ESTIVER SENTADO; APOIO PARA BRACOS E ENCOSTO FIXOS.	30	UN
2	CADEIRA DE BANHO COM ARO DE PROPULSAO CONSTRUIDA EM ALUMINIO, ACOPLA AO VASO SANITARIO, BRACOS BILATERAIS, FREIOS BILATERAIS, APOIO DE PES, ASSENTO SANITARIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, RODAS TRASEIRAS ARO 20 COM ARO DE PROPULSAO, RODAS DIANTEIRAS GIRATORIAS ARO 5, ENCOSTO DE COURVIN, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	30	UN
3	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO CONSTRUIDA EM LIGA ALUMINIO AERONAUTICO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; PINTURA EPOXI; EIXOS REFORCADOS DE ACO; ESTOFAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATIVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLAVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACICAS, COM GARFO DE ALUMINIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RAPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE ROUPAS; CAMBAGEM DE 0°; APOIO DE PES FIXO EM "U", REGULAVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; MANOPLAS ROSQUEAVEIS.	30	UN
4	ADAPTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS: MODELO DO ENCOSTO EM BIOFORMA PLANA COM BASE RÍGIDA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REMOVÍVEL, RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS COM AJUSTE DE ALTURA. MODELO DO ASSENTO EM BIOFORMA PLANA DE BASE RÍGIDA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, REMOVÍVEL, COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO. ESTABILIZADOR DE CABEÇA CURVO AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE, LARGURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO E MULTIDIRECIONAL. ESTABILIZADORES DE TRONCO, QUADRIL PLANOS COM AJUSTES DE ALTURA, PROFUNDIDADE, INCLINAÇÃO, LARGURA, ROTAÇÃO. CINTO PÉLVICO E TORÁCICO. APOIO DE BRAÇOS PLANOS REMOVÍVEIS, COM AJUSTES DE ALTURA, LARGURA E INCLINAÇÃO. SUSPENSÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO ESCAPULAR. CONTRA EXTENSOR ABDUTOR DO JOELHO REMOVÍVEL COM AJUSTES DE ALTURA, INCLINAÇÃO, PROFUNDIDADE E LARGURA. APOIO DE PÉS DE PÉS PLANOS REMOVÍVEL EM MATERIAL RESISTENTE, COM AJUSTES DE ALTURA. PODE NECESSITAR DE DIGITALIZAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO COM TECNOLOGIA CAD CAM A DEPENDER DA AVALIAÇÃO E NECESSIDADE DE CADA PACIENTE. ACOMPANHA MESA DE ATIVIDADES.	60	UN
5	JOELHO MODULAR POLICÊNTRICO, CONFECCIONADO EM TITÂNIO, CONTROLE MECÂNICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO.	3	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Descrição	Quant.	U.M.
6	PÉ COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE- PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLÁSTICO ELÁSTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRÂMIDE DE AJUSTE.	10	UN
7	JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO.	3	UN
8	JOELHO MODULAR POLICENTRICO EM DURALUMINIO PARA DESARTICULACAO DE JOELHO COM GRAPA DE FIXACAO PARA ENCAIXE, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO.	3	UN
9	JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM FREIO ATIVADO PELO PESO CORPORAL, CONTROLE PNEUMATICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM DURALUMINIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO.	3	UN
10	JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM SISTEMA HIDRAULICO ROTATIVO, CONTROLE DA FASE DE APOIO E DE BALANÇO. APRESENTA REGULAGEM DE RESISTÊNCIA DA FLEXÃO E EXTENSÃO.	3	UN
11	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE EXPULSÃO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.	10	UN
12	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENCAIXE PTS, PTB OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE COM VÁVULA DE EXPULSÃO, 1 LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO, 1 JOELHEIRA DE VEDAÇÃO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.	20	UN
13	TROCA DE ENCAIXE DE PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, ENCAIXE PTS, PTB OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO EM SILICONE COM PINO DE FIXAÇÃO DISTAL, ADAPTADOR SHUTTLE LOCK E MEIA DE INTERFACE, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE. MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.	10	UN
14	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL. CESTO PÉLVICO COM ESTRUT EXTRUTURA EM	3	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Descrição	Quant.	U.M.
	RESINA ACRILICA RIGIDA, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, ARTICULAÇÃO DO QUADRIL AUTOBLOQUEANTE, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM ALUMÍNIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRÂMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.		
15	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA HEMIPELVECTOMIA, CESTO PÉLVICO COM ESTRUTURA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, ARTICULAÇÃO DO QUADRIL AUTOBLOQUEANTE, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM ALUMÍNIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE. O REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO DEVE OFERECER COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO DO ENCAIXE.	3	UN
16	LINER EM POLIURETANO PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: CONFECCIONADO EM POLIURETANO.	5	UN
17	LINER EM SILICONE PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA SIMILAR A TECIDO BALISTICO.	50	UN
18	JOELHEIRA DE VEDACAO PARA AMPUTACOES TRANSTIBIAIS: JOELHEIRA DE VEDACAO COM REVESTIMENTO INTERNO EM SILICONE E REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO DE ALTA RESISTENCIA.	50	UN
19	LINER EM SILICONE PARA AMPUTACOES TRANSFEMURAIIS: LINER EM SILICONE E COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA. SILICONE COM SUBSTANCIAS MEDICINAIS QUE PROPORCIONAL A CONSERVACAO DA INTEGRIDADE DA PELE. COMPOSTO EXTNENTE COM 5 ONDULACOES DE VEDACAO PARA ENCAIXE DE VALVULA DE EXPULSAO.	10	UN
20	LINER EM POLIURETANO PARA AMPUTACOES TRANSFEMURAIIS: CONFECCIONADO EM POLIURETANO.	10	UN
21	ANDADOR ESPECIAL TIPO TRANSFER: ESTABILIZADOR VERTICAL DE QUADRIL E TRONCO E MEMBROS INFERIORES DE IMPULSO MANUAL, PROPORCIONANDO MENOR TRANSFERENCIA DE PESO NA TROCA DOS PASSOS, SISTEMA TOTALMENTE RECLINAVEL	30	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Descrição	Quant.	U.M.
22	PARAPODIUM - ESTABILIZADOR VERTICAL REGULÁVEL COM AJUSTES PARA TRONCO E QUADRIL, ALMOFADAS TORÁCICAS E LOMBARES, ABDUTORES E EXTENSORES DE MEMBROS INFERIORES COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, BASCULAÇÃO DO APOIO DE PÉS E MESA, ACESSÓRIO BASE ROTULAR COM REGULADORES PARA PRONAÇÃO, SUPINAÇÃO, FLEXIÇÃO E EXTENSÃO PERMITINDO UTILIZAR O SISTEMA COM ENCURTAMENTOS E RETRAÇÕES EM MEMBROS INFERIORES.	20	UN
23	CALCADOS PARA PES NEUROPATICOS. CALCADOS CONFECCIONADOS COM FORRACAO E SOLADO ESPECIAIS PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSAO.	100	UN
24	COLETE TLSO PARA CORRECAO DE ESCOLIOSE E DORSO CURVO FEITO SOB MEDIDA.	30	UN
25	COLETE TIPO MILWAUKEE	30	UN
26	CALCADO ORTOPEDICO CONFECCIONADO SOB MOLDE DE GESSO, CONFECCIONADO EM COURO. ACOMPANHA PAR DE PALMILHAS PARA ALIVIO DE PRESAO EM PONTOS ESPECIFICOS CONFECCIONADAS SOB MOLDE DE GESSO.	100	UN
27	CADEIRA DE RODAS CONSTRUIDA EM ALUMINIO AERONAUTICO; APRESENTA ESTRUTURA TUBULAR COM DESIGN SIMPLES E DOBRAVEL EM SISTEMA "X"; POSSUI APOIO DE PE REMOVIVEL, REBATIVEL INTERNA E EXTERNAMENTE, REGULAGEM NA ALTURA E ANGULACAO DA ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (ARTICULACAO ENTRE O PE E A PERNA); FAIXA AJUSTAVEL COM VELCRO PARA APOIO DE PANTURRILHA OU APOIO INDIVIDUALIZADO PARA CALCANHARES; APOIOS DE BRACOS ESCAMOTEAVEIS, POSSUEM TRAVA DE SEGURANCA E SAO REMOVIVEIS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM DA ALTURA POSTERIOR DO ASSENTO ATRAVES DE MANCAL FIXO COM POSSIBILIDADE DE TRES POSICOES DIFERENTES DO EIXO; CONTA AINDA COM TIP ASSIST: PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR INCORPORADO NA ESTRUTURA DA CADEIRA PARA AUXILIAR NA TRANSPOSICAO DE OBSTACULOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" E TRASEIRAS DE 24" COM EIXO DE DESMONTAGEM RAPIDA (QUICK RELEASE) E PNEU DE BORRACHA MACIA ANTI-FURO; ALAVANCA DE FREIO ERGONOMICO FUNCIONAL, SISTEMA EMPURRA E TRAVA COM ALTO GRAU DE TRAVAMENTO; INCLUI ALMOFADA COM FORRO EM NYLON; GARANTIA DE 2 ANOS NA ESTRUTURA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. TOLERANCIA DE PESO: 125KG. PESO DO EQUIPAMENTO APROXIMADO: 15,5KG. DIMENSOES: 38 CM X 40 CM X 40 CM. 43 CM X 42 CM X 40 CM. 45,5 CM X 42 CM X 40 CM. 50,5 CM X 42 CM X 40 CM.	400	UN
28	CADEIRA DE BANHO EM ACO PINTADO CONVENCIONAL TAMANHO ADULTO	400	UN
29	ORTESE SUROPODALICA FLEXIVEL	100	UN
30	EXTENSOR DE JOELHO BILATERAL EM MATERIAL ATOALHADO	100	UN
31	ORTESES DE POSICIONAMENTO FUNCIONAL DE PUNHO E MÃO BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E FORRADAS EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIRAS DE FIXAÇÃO COM VELCRO FORRADOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA. CONFECCIONADAS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. REFORÇO DAS ÓRTESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO FEITO EM OFICINA ORTOPÉDICA.	100	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Descrição	Quant.	U.M.
32	ORTESES ABDUTORAS DE POLEGAR BILATERAIS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE BAIXA TEMPERATURA, CONFECCIONADAS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL. REFORÇO DAS ÓRTESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO USUÁRIO FEITO EM POLIPROPILENO EM OFICINA ORTOPÉDICA.	50	UN
33	ORTESES SUROPODALICAS ARTICULADAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO FEITAS SOB MEDIDA DE GESSO COM REFORCO DOS ARCOS PLANTARES LONGITUDUNAIS E TIRAS ANTI-VALGO OU ANTI-VARO, ESPESSURA DO POLIPROPILENO DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUNCIONAL DO USUÁRIO, FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TIRAS FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXACAO EM VELCRO.	100	UN
34	ÓRTESES SUROPODÁLICAS BILATERAIS EM POLIPROPILENO FEITAS SOB MEDIDA DE GESSO, ESPESSURA DO POLIPROPILENO DE ACORDO COM A NECESSIDADE FUNCIONAL DO USUÁRIO, FORRADAS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIRAS DE FIXAÇÃO COM VELCRO FORRADOS EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, SOLADOS ANTIDERRAPANTES, TIRAS ANTI-VALGO OU ANTI-VARO, DESENHO DE ACABAMENTO SOB ESCOLHA DO PACIENTE.	300	UN
35	ORTESE PELVICO PODALICA MODULAR COM APOIO ISQUIATICO, HASTES DO TUTOR EM DURALUMINIO, ARTICULACOES DOS JOELHOS EM ACO COM TRAVAS SUICAS OU TRAVAS GATILHO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE). ARTICULACOES DOS QUADRIS LIVRES. ARTICULACOES DOS TORNOZELOS LIVRES OU FIXAS. COMPENSACAO DE DISCREPANCIAS DE MEMBROS INFERIORES. TUTOR EM POLIPROPILENO, COM REVESTIMENTO EM EVAZOTI, TIRAS DE FIXACAO EM COURO, JOELHEIRA DE 4 PONTOS EM COURO.	20	UN
36	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUTURA EXTERNA EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE, JOELHO MODULAR MONOCENTRICO COM SISTEMA HIDRAULICO ROTATIVO, PE EM FIBRA DE CARBONO COM DUAS LAMINAS DE FIBRA DE CARBONO ACOPLADAS ATRAVES DE POLIURETANO/ELASTOMERO, PIRAMIDE INTEGRADA, UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.	3	UN
37	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM TITANIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUT EXT EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSP, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM TITANIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA	3	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Item	Descrição	Quant.	U.M.
	ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.		
38	ORTOPROTESE PARA AMPUTACAO A NIVEL DE CHOPART FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM FECHAMENTO EM JANELA, ENCAIXE INTERNO EM POLIFORME, ANTIALERGENICA, ACABAMENTO COSMETICO EM RESINA, INCLUSIVE NAS BORDAS, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E REFORCADA COM FIBRA DE CARBONO, PE EM FIBRA DE CARBONO E ACOMPANHADA POR PAR DE CALCADO.	5	UN
39	PROTESE FUNCIONAL PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL 1/3 MEDIO LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SUSPENSAO SUPRACONDILIANA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA ACIONADA POR TIRANTES, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA CONMEFIONADA EM SILICONE DA COR DA PELE DO PACIENTE. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.	5	UN
40	PROTESE PASSIVA DE MAO: CONFECCIONADA EM SILICONE, DA COR DA PELE DO USUARIO.	3	UN
41	PALMILHA CONFECCIONADA EM EVAZOTE SOB MOLDA DE GESSO	30	PAR
42	PROTESE ENDOESQUELETICA (MODULAR) EM ALUMINIO PARA AMPUTACAO TRANSFEMORAL, ENCAIXE DE CONTENCAO ISQUIATICA, LIBERACAO DA MUSCULATURA GLUTEA E ALIVIO DO TENDAO DO ADUTOR LONGO EM MATERIAL TERMOPLASTICO FLEXIVEL, COM ESTRUT EXT EM RESINA ACRILICA RIGIDA, COM ABERTURA DE JANELAS, REFORCADO COM FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE VIDRO TRANCADO, VALVULA DE SUCCAO DE ROSCA EM DURALUMINIO, ACOMPANHA UM ENCAIXE DE PROVA EM TERMOPLASTICO TRANSPAR, JOELHO MODULAR POLICENTRICO, CONFECCIONADO EM DURALUMINIO, CONTROLE MECANICO DA FASE DE BALANCO, FORNECIDO COM TUBO PARA ADAPTADOR EM TITANIO E PROTETOR DE POLIURETANO INJETADO. PE COM NUCLEO EM MADEIRA, ANTE-PE E CALCANHAR DE MATERIAL PLASTICO ELASTICO E REVESTIMENTO COM MATERIAL SINTETICO SIMILAR A BORRACHA, ADAPTADOR COM PIRAMIDE DE AJUSTE UM PAR DE CALCADO, UM ACESSORIO PARA COLOCACAO DE PROTESE, UM PAR DE MEIA COSMETICA E REVESTIMENTO COSMETICO REMOVIVEL POR SISTEMA DE ZIPER. TODOS OS COMPONENTES DA PROTESE DEVERAO SER DO MESMO FABRICANTE.	30	UN
43	CALCADO PARA DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES. CALCADO ORTOPEDICO CONFECCIONADO SOB MOLDE DE GESSO, CONFECCIONADO EM COURO COM CORRECAO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES. ACOMPANHA PAR DE PALMILHAS PARA ALIVIO DE PRESAO EM PONTOS ESPECIFICOS CONFECCIONADAS SOB MOLDE DE GESSO.	50	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)** para reabilitação da pessoa com deficiência física, população atendida pelo Centro Especializado em Reabilitação “Dr. Eduardo Lauand” (CER) em Araraquara/SP no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A compra das OPME atenderá demanda existente e futura de pessoas com deficiência física para o recebimento dos diversos equipamentos ortopédicos objetos deste pleito.

A abrangência da população a ser atendida diz respeito aos municípios com deficiência física de Araraquara/SP e Região Central da Diretoria Regional de Saúde III do Estado de São Paulo (DRS III) composta pelos seguintes municípios: Américo Brasiliense; Boa Esperança do Sul; Gavião Peixoto; Motuca; Rincão; Santa Lúcia; Trabijú.

RISCO 01						
Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adoção de modelos padronizados				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Compor equipe de Planejamento com servidores experientes				Equipe de Planejamento da Contratação	
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares				Equipe de Planejamento da Contratação	
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Refazer imediatamente os artefatos não aprovados				Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 02						
Especificação inadequada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Contratação de produtos de baixa qualidade					
2.	Impugnação do certame					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar revisão das especificações técnicas por servidor com experiência				Setor requisitante	
2.	Comparar com licitações de outras instituições				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente				Setor requisitante	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

2.	Fornecer esclarecimentos necessários durante a sessão externa nos termos da lei quando o erro for sanável	Equipe de Planejamento da Contratação Setor requisitante
3.	Suspender o pregão e refazer a especificação e pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03

Pesquisa de mercado deficiente

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Preços acima dos praticados no mercado					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar pesquisa de mercado conforme Decreto nº 13.415/2023				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Comparar com licitações de outras instituições				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Corrigir imediatamente o artefato deficiente				Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 04

Atraso no processo administrativo de contratação

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na disponibilização do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Monitorar o andamento de cada etapa				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Utilizar check lists para evitar a ausência de informações que comprometam o andamento do processo				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realocar força de trabalho para priorização do processo				Autoridade Competente	

RISCO 05

Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações

Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Atraso na contratação e conseqüente indisponibilidade de sistemas por falta					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle				Equipe de Planejamento da Contratação	
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares				Equipe de Planejamento da Contratação	
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Autoridade Competente
2.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06

Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade do serviço					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Priorizar aquisições					Setor requisitante
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Realocar recursos					Setor requisitante

RISCO 07

Não manter a proposta ou desistir do contrato

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade dos serviços					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado					Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa					Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Aplicar punição					Equipe de Gestão do Contrato
2.	Realizar nova licitação					Equipe de Gestão do Contrato

RISCO 08

Atraso na entrega do serviço

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço					Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Monitorar prazos após o envio da ordem de serviços					Equipe de Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Avaliar motivação do atraso e caso necessário aplicarglosa					Equipe de Gestão do Contrato

RISCO 09

Inadimplência do fornecedor durante a vigência do contrato

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
----------------	---	-------	--	-------	--	------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir em edital documentos que comprovem a saúde financeira da empresa				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Estabelecer em edital glosas para este caso específico				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Estabelecer prazo junto a contratada para sanar a inadimplência				Equipe de Gestão do Contrato	
2.	Cancelar ata de registro e realizar nova licitação				Equipe de Gestão do Contrato	

RISCO 10

Problemas nos equipamentos após o recebimento

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Indisponibilidade momentânea dos serviços					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Exigir em edital documentos garantia para os materiais fornecidos				Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Estabelecer em edital glosas e sanções em caso dedescumprimento das garantias				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Acionar a contratada para a solução do problema				Equipe de Gestão do Contrato	
2.	Aplicar Punições quando for o caso				Equipe de Gestão do Contrato	

LUIZ ARMANDO GARLIPPE
Coordenador Executivo de Reabilitação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal, portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins de participação na Tomada de Preços no ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins de participação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **INEXISTE** qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

OBS.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

A empresa, com sede na
....., nº., C.N.P.J. nº.
....., por intermédio de seu representante legal
..... portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da lei nº 14.133/2021, que cumpre com as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa proponente
(Nome legível e documento de identificação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2024

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

ÓRGÃO: _____

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____

GESTOR DO ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO: _____

INTERESSADO(A): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425, de 4 de janeiro de 2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, levado a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024**, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ele alcançada, e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**, conforme especificado no ANEXO I-A do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor, preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. Além do órgão gerenciador, não haverá outros participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item **5.4.2.1** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem e assinada pelas partes.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.897/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.065/2024

CONTRATO Nº

OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

O **Município de Araraquara**, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. Eliana Aparecida Mori Honain, Secretária Municipal, autorizada na forma do Decreto Municipal nº 13.425/2024, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO (OPME)**.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega será no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "Dr. EDUARDO LAUAND"**, Rua Nove de Julho, nº 3700, Bairro Jardim Dom Pedro I, CEP 14.802-277 no horário entre 7:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira.

2.2. O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) emitido pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista nas dotações orçamentárias existentes no âmbito municipal.

4.2. VALOR DO CONTRATO:

4.3. DOTAÇÃO A SER ONERADA:

4.4. NOTA DE EMPENHO:

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

anexos;

- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Cientificar a Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias).
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente.
- 7.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e do item 5.3 do Termo de Referência.

9.3.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade dos bens em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; ou

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3. As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:

10.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.3.2. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

10.3.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

10.3.4. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

12.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.8. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.9. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.10. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTES.

Autoridade competente

Cargo

Representante legal

Cargo